

EDITAL DO AUXÍLIO MORADIA 2020.2

Chamada para seleção de estudantes de graduação presencial, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Auxílio Moradia da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, divulga o presente Edital.

1. DO AUXÍLIO MORADIA

O Auxílio Moradia é destinado aos estudantes de Graduação presencial, com renda per capita de até 1,5 salário mínimo, em situação de vulnerabilidade social, e tem como principal objetivo viabilizar a sua permanência na Universidade, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica. O pagamento do benefício fica condicionado aos repasses orçamentários do Governo Federal ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regido pelo Decreto n.º 7.234/2010.

2. DO QUANTITATIVO, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSAIS DO AUXÍLIO MORADIA

A vigência do Auxílio Moradia será de 12 (doze) meses.

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Auxílio Moradia	84	12	400,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA

- 3.1. Estar regularmente matriculado e frequentando o Curso de Graduação presencial na UNIRIO na ocasião em que foram suspensas as atividades presenciais, nos termos da Ordem de Serviço GR nº 03 de 13 de março de 2020.
- **3.2.** Ter domicílio de origem em outros estados brasileiros ou outros municípios do estado do Rio de Janeiro a partir de 100 km de distância da Universidade (*campus* da Av. Pasteur, nº 296).
- **3.3.** Comprovar despesas com aluguel de moradia na cidade do Rio de Janeiro ou em um dos municípios da Baixada Fluminense.
- **3.4.** Atender às especificações da análise socioeconômica.
- **3.5.** O Auxílio Moradia **não** poderá ser cumulativo com a Bolsa de Incentivo Acadêmico.
- **3.6.** As demais bolsas da Universidade só poderão ser acumuladas com um dos auxílios da PRAE.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

Primeira etapa – a inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 18/09/2020 a 27/09/2020 até as 17 horas,**com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico https://forms.gle/DAHY1meW3u9t2roD8.

Parágrafo único: É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social até o dia **21/09/2020**, pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

Segunda etapa – análise da documentação apresentada na etapa anterior e do perfil socioeconômico.

- **4.2.** A seleção obedecerá critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da PRAE, em observância aos itens deste Edital.
- **4.2.2.** No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:
 - a) Candidato com a menor renda per capita e;
 - b) Candidato com mais idade na data da inscrição.
- **4.3.** O resultado preliminar será divulgado no dia **05/10/2020** e o resultado final no dia **09/10/2020**, na página eletrônica da PRAE.
- **4.3.1.** É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo seletivo.

5. DOS RECURSOS

- **5.1.** O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso.
- **5.2.** O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio, até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar.
- **5.3.** O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE **nos dias 06 e 07/10/2020 até as 17 horas**. Não serão recebidos os recursos apresentados por outra forma ou meio.
- **5.4.** O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.
- **5.5.** Não será permitida a inserção/complementação de documentação no formulário destinado à interposição de recurso.
- **5.6** Será aceito apenas um recurso por estudante.
- 5.7. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1.** O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição, **obrigatoriamente,** os seguintes documentos:
- a) Comprovante de inscrição em disciplinas;
- b) RG e CPF do estudante requisitante;
- c) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I);
- d) **Se houver,** anexar **o** Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal **emitido no município de origem** Comprovantes de CadÚnico válidos: Folha de Resumo, Declaração de Cadastramento ou Protocolo de Cadastramento emitidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou Comprovante de cadastramento emitido através do endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/
- e) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física 2020, com o Recibo de Entrega, de TODOS os membros do grupo familiar. No caso de isentos, acessar o site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp) e imprimir a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- f) Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos irmãos e/ou filhos menores de 18 anos;
- g) Comprovante de residência atual, da família e do estudante requisitante;
- h) Último recibo de aluguel ou pagamento de prestação da casa própria, da família e do estudante requisitante;
- i) Comprovante de renda atual **de TODOS os membros do grupo familiar que exerçam atividades remuneradas:**
 - Trabalho formal: contracheque atual ou carteira de trabalho assinada (com atualização do salário);
 - Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);
 - Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre);
 - Proprietários de empresa ou microempresas e microempreendedor individual (MEI): DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses.
 - Estagiário: cópia do contrato do estágio indicando o valor mensal da remuneração;
- j) Comprovante de desemprego de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas: Carteira de Trabalho página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subseqüente; ou comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;
- k) Extrato previdenciário (CNIS) de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos (https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato).
- I) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro: **obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos**, que residam sem os pais ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão ou auxílio financeiro, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV);
- m) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- n) Laudo médico no caso de pessoa com deficiência ou doença crônica/grave no grupo familiar.
- o) <u>Contrato de locação</u> de imóvel em que o estudante requisitante, ou seu representante legal, figure como *locatário* (vide item 6.2).

- **6.2.** O representante legal, do estudante que tenha idade inferior a 24 anos, poderá figurar como **locatário** no contrato de locação de imóvel. Observe-se que o representante legal não poderá figurar como locador.
- **6.3.** É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem dos arquivos anexados. O arquivo deverá ser anexado completo, legível, sem cortes e sem rasuras.
- **6.4.** Documentação incorreta ou incompleta implicará eliminação do estudante do processo seletivo.
- **6.5.** Autodeclarações do estudante e/ou familiares sem assinatura e sem a cópia do RG do declarante implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.
- **6.6.** Durante o período de pandemia e isolamento social, o estudante que apresentar impossibilidade de acesso ao Extrato Previdenciário (CNIS), **especificado na letra "k"**, deverá justificar por meio da declaração expressa no anexo V, no ato da inscrição.

7. DOS DEVERES DO BOLSISTA PARA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- 7.1. Prestar contas mensalmente sobre as despesas com aluguel de moradia, conforme o disposto no item 8.
- **7.2.** Observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital.
- 7.3. Atender às convocações da PRAE, sobretudo por e-mail.
- **7.4.** Informar, após resultado final, ao preencher o Termo de Compromisso que será enviado por e-mail, **conta corrente** de qualquer instituição financeira, em sua própria titularidade.

Parágrafo único: É admitida conta digital, desde que seja conta corrente propriamente dita.

- **7.5.** Informar à PRAE, em qualquer tempo, quaisquer alterações na condição socioeconômica do estudante ou do grupo familiar para análise do Serviço Social.
- **7.6**. Informar à PRAE eventual mudança no local de moradia, com apresentação da documentação comprobatória (contrato de aluguel e recibo de aluguel).
- **7.7.** Manter-se matriculado e cursando, <u>no mínimo</u>, 3 (três) disciplinas, a cada semestre letivo, durante toda a vigência do Auxílio, sob pena de cancelamento do benefício e devolução no caso de recebimento indevido.
- **7.8.** A cada semestre o bolsista deverá obter no mínimo 2/3 de aprovação das matérias regularmente cursadas e <u>em relação à frequência</u>, sob pena de cancelamento do benefício e devolução no caso de recebimento indevido.
- 7.9. Manter os dados cadastrais atualizados junto à PRAE e ao Portal do Aluno (endereço, e-mail, telefone etc).
- **7.10.** Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente à PRAE.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **8.1.** O discente beneficiário do Auxílio Moradia deverá comprovar, <u>mensalmente</u>, despesas com aluguel de moradia na cidade do Rio de Janeiro ou em um dos municípios da Baixada Fluminense até o mês de término do benefício, inclusive.
- **8.2.** Deverá apresentar, <u>improrrogavelmente</u>, **até o dia 15 do mês subsequente ao mês de referência**, <u>recibo de pagamento de aluguel</u> de moradia na cidade do Rio de Janeiro ou em um dos municípios da Baixada Fluminense (original e cópia). Se o dia 15 for dia não útil, o prazo final se estenderá ao próximo dia útil.
- **8.2.1.** O recibo deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: endereço do imóvel, mês de referência do pagamento do aluguel; dados do locador nome, assinatura e CPF; dados do locatário (o próprio estudante ou seu representante legal) nome legível.
- **8.2.2.** Em caso de mobilidade acadêmica <u>nacional</u>, o estudante fará jus à manutenção do Auxílio Moradia, desde que apresente documento de comprovação de locação de imóvel, conforme item 6, letra "o", e recibos de pagamento de aluguel durante o período do referido programa, enquanto viger o benefício.
- **8.2.3.** No <u>período de férias</u>, apenas, é permitido o envio do recibo de pagamento de aluguel (**original e cópia**) por correspondência/correios. No retorno às aulas, o aluno deverá retirar na PRAE a via original protocolada. **Endereço:**Av. Pasteur, 296 Urca, Rio de Janeiro RJ, 22290-250.
 - 8.2.4. Não será aceita a entrega de recibo de aluguel por meio eletrônico.

Parágrafo único: Excepcionalmente, no período de pandemia e isolamento social, conforme diretrizes dos governos estadual e municipal do Rio de janeiro, os comprovantes de despesa com moradia serão enviados à PRAE por meio eletrônico para o e-mail prae@unirio.br. Cessada a situação emergencial, a entrega ocorrerá somente por meio físico, no horário de expediente do setor, podendo as vias apresentadas eletronicamente ser solicitadas fisicamente.

- **8.2.5.** A não apresentação dos recibos por **3 (três) meses consecutivos ou alternados** implicará desligamento do Auxílio Moradia, <u>sem</u> prévio aviso.
- **8.2.6.** A não apresentação, no prazo do item 8.2, do recibo de pagamento de aluguel de moradia <u>por motivo de licença médica</u> não implicará cômputo de falta, desde que o bolsista comprove a licença, mediante documento médico oficial e original (com cópia), **em até 15 dias a partir do início do prazo da licença**. O documento médico e o recibo de aluguel poderão ser apresentados na PRAE por terceiro de confiança do beneficiário do auxílio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O presente Edital revoga as disposições anteriores.
- **9.2.** Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.
- 9.3. Em caso de mobilidade acadêmica <u>internacional</u>, <u>não haverá possibilidade</u> de manutenção do Auxílio Moradia, devido à inviabilidade de conhecimento das normas jurídicas estrangeiras quanto aos documentos necessários à comprovação legal de locação de residência.
- **9.4.** Nos casos de desligamento do Áuxílio Moradia por motivo de reprovações em disciplinas por frequência, conforme item 7.8, o estudante poderá requerer novamente o benefício, conforme novos editais publicados.
- **9.5.** Na hipótese de desligamento do Auxílio Moradia com base no item 8.2.5, por <u>duas vezes consecutivas</u>, o estudante ficará impedido de solicitar novamente.
- 9.6. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.
- **9.7.** Para o recebimento do benefício, o estudante deve, <u>após convocado</u>, obrigatoriamente ser titular de <u>conta corrente</u> de qualquer instituição financeira, admitindo-se conta corrente <u>digital</u>, desde que não seja categorizada como mera conta digital para pagamentos.
- **9.8.** Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico <u>www.unirio.br/prae</u>. Dúvidas podem ser esclarecidas pelos e-mails <u>prae@unirio.br</u> e <u>servicosocial.prae@unirio.br</u>.
- 9.9. Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela PRAE, que julgará a sua procedência.

10. CRONOGRAMA

Período de Inscrição	18/09/2020 a 27/09/2020 até as 17 horas
Período de requerimento de inscrição presencial para os estudantes com deficiência visual, mediante agendamento prévio com o Serviço Social	Até o dia 21/09/2020
Resultado Preliminar	05/10/2020
Período de Recursos	06/10/2020 e 07/10/2020 até as 17 horas
Resultado Final e Resultado dos Recursos Apresentados	09/10/2020



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo)				,	
RG	,CPF, Matrícula				
residente no endereço,					
complemento		_,Cidade	, Estado		
DECLARO, sob as penas d	la Lei, que o	meu grupo familiar é	composto de acordo con	n o quadro abaixo e	
que possuo RENDA FAMI	LIAR BRUT	A no valor de R\$	(soma	da renda da família).	
		posição familiar (inc	1	D I DDIVEA	
Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA	
				Mensal	
Estou ciente de que a Pró-R da minha documentação par do prazo determinado, ou se concedido será imediatamento de la concedido será imediatamento de la concedido será estou ciente de la concedido será estou ciente de la concedido será imediatamento de la concedido del concedido de la concedido del concedido de la concedido del concedido de la conc	ra fins de conse verificado nte cancelado s previstas no nte de que a estudante do p	nprovação da referida renda per capita sup e serei obrigado a dev art. 299 do Código omissão ou apresenta rocesso seletivo.	a renda e que, caso eu nă erior a 1,5 salário mínin volver os valores recebido Penal Brasileiro, que es ação de dados falsos e/ou	o a apresente dentro no, o auxílio a mim s. sas informações são	
Rio	de Janeiro,	ae	de 20		
Assinatura do		ou do Responsável Le nexar RG do decla	egal (quando menor de 18 arante)	anos)	



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu,									,
						, declaro para os devidos			os devidos
fins	que		•				(especificar pregatício de o		ŕ
com re	nda m	édia mensal		, ,		-			,
inform	ações	são verdade	eiras e c	que estou	ciente de	que a on	igo Penal Bras nissão ou apres udante do proc	entaçã	io de dados
		Rio de .	Janeiro,	de _			de 20		
					ura do de RG do de)		-



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,				,
			, declaro para os	devidos
fins que N	NÃO RECEBO nenhum	valor mensal	referente à pensão alimentícia ou	auxílio
financeiro	de familiares ou terceiro	S.		
informaçõ	es são verdadeiras e que	estou ciente de	9 do Código Penal Brasileiro, que que a omissão ou apresentação o ção do estudante do processo selet	de dados
	Rio de Janeiro,	_ de	de 20	
		ou do Responsáve nexar RG do d	eclarante)	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,			
CPF nº	, RG n	1°	, declaro para os devidos
fins que RE	CCEBO mensalmente pensã	o alimentícia, no valor	de R\$,
paga por			·
informações		u ciente de que a omiss	Penal Brasileiro, que essas ão ou apresentação de dados ante do processo seletivo.
	Rio de Janeiro, de		de 20
_	Assinatura do/a estudante ou do	Responsável Legal (quando r RG do declarante)	menor de 18 anos)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CNIS

		<u>,</u>
rícula		
foi possível o ac	esso aos dados do Ex	trato Previdenciário (CNIS)
	, que pe	ertence a (nome completo)
o dia	, às	(hora do acesso),
nss.gov.br/centr	al/#/extrato) e teve co	omo resposta (apresentar as
ento):		
	-	* ,
nissão ou apres	~	,
le	de	20
do Responsável	Legal (quando meno	r de 18 anos)
	no dia no dia no dia nss.gov.br/centrento): deitoria de Assurapresente dentro art. 299 do Códinissão ou aprese cesso seletivo. de	foi possível o acesso aos dados do Ex